



# Relatório Estatístico do e-SIC - 2024



PREFEITURA DE  
**ALEGRE**



## Apresentação:

Previsto, implicitamente na Constituição Federal de 1988, o Princípio da Transparência é uma norma, sendo dever de quem esteja à frente da Administração Pública e, ao mesmo tempo, um direito subjetivo público do indivíduo e da sociedade.

A Ouvidoria é o canal de comunicação do município colocado à serviço do cidadão e dos demais interessados para apresentação de manifestações (denúncia, comunicações de irregularidades, reclamação, sugestões, elogios e outros pronunciamentos), além da apresentação de pedido de informações sobre atos dos agentes públicos.

Suas atribuições, organização e funcionamento estão regulamentados por meio Lei Municipal nº 3.455/2017.

Esse documento tem por finalidade apresentar o Relatório Estatístico com a quantidade de Pedidos de Acesso à Informação recebidos, atendidos e indeferidos, como também, as informações genéricas sobre os solicitantes, em cumprimento ao art. 29, III, da Lei Municipal nº 3.450/2017 e art. 30, III, da Lei Federal nº 12.527/2011.

### 1. Estatísticas dos Pedidos de Acesso à Informação

A Ouvidoria é a unidade da Prefeitura Municipal de Alegre que recebe os pedidos de acesso à informação, com base na Lei nº 12.527/2011, por telefone, presencialmente, na sala da Ouvidoria, ou através Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR.

No exercício de 2024 foram recebidos **20 pedidos de acesso oriundos da Lei de Acesso à Informação** (Lei nº 12.527/2011), através da Plataforma Integrada de Ouvidorias, Fala.BR, distribuídos trimestralmente da seguinte forma:

2023	Recebidos	Respondidos
1º Trimestre	00	00
2º Trimestre	10	10
3º Trimestre	05	05
4º Trimestre	05	05
<b>TOTAL</b>	-	<b>20</b>



Até o momento, ainda não houve **indeferimento** de pedido de acesso à informação, tendo em vista que 00 (um) pedido se encontra em andamento, conforme demonstrado abaixo:

<b>Tipos de Resposta</b>	
Acessos concedidos	20
Acesso parcialmente concedido	-
Não se tratavam de solicitação de informação	-
Acesso negado pedido desproporcional ou desarrazoado	-
Informação inexistente	-
Órgão não tem competência para responder	-
Em andamento (Dentro do prazo)	00

Quanto as informações genéricas sobre os solicitantes, estão distribuídas da seguinte forma:

<b>Tipos de Solicitante</b>	
Pessoa Física	20
Pessoa Jurídica	00

<b>Escolaridade</b>	
Ensino médio	-
Ensino Superior	15
Mestrado/Doutorado	-
Pós Graduado	-
Não informado	05



Profissão	
Empregado – Setor privado	0
Estudante	0
Professor/pesquisador	0
Profissionais liberal/autônomo	0
Servidor Público Estadual	0
Servidor Público Municipal	0
Outra	0
Não informado	20

Sexo	
Feminino	-
Masculino	05
Não informado	15

## 2. Conclusão

A Ouvidoria do Município de Alegre tem sido um importante canal de comunicação à disposição da sociedade, desempenhando regularmente suas atribuições e mantendo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) disponível aos interessados, por meio de acesso pela internet (Plataforma Fala.Br), atendimento presencial e telefônico, conforme determina a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Qualquer cidadão, devidamente identificado, pode solicitar acesso às informações públicas não disponíveis no site da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência.

Em 2024, o foco da atuação foi marcado, especialmente, pelo aperfeiçoamento das atividades de publicação ativa, além disso, as atividades desenvolvidas tiveram como base os indicadores e metas previstas no Calendário de Obrigações – 2024 do setor.

Dessa forma, destaco que a ouvidoria cumpriu com a totalidade dos objetivos propostos elencados no referido documento, tendo em vista que houve, dentre essas, diversas outras ações, como envolvendo-se ativamente na interação com a empresa de software (E&L) que presta serviços à PMA, por meio de ofícios, dirigiu-se a diversos setores da administração municipal, requisitando a implementação de ajustes substanciais nas páginas do site da Prefeitura e Portais da Transparência das Autarquias Municipais, desempenhou



---

monitoramento criterioso de prazos e etapas, entre outras atividades correlatas, a fim de assegurar o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos nas avaliações em curso.

Alegre/ES, 23 de dezembro de 2024.

**POLIANA DALTO DE SOUZA**  
Superintendente de Ouvidoria e Part. Social  
Decreto Municipal nº 13.468/2024